

A Real Vida Seguros, S.A., na qualidade de entidade gestora de fundos de pensões, estabelece que em matéria de política de exercício de direitos de voto em sociedades emitentes de valores mobiliários que integram o património dos Fundos de Pensões por ela geridos:

- a) Não participará nas assembleias gerais de sociedades emitentes, excepto quando considerar ser vantajoso o exercício desses direitos, designadamente em defesa dos interesses dos participantes e beneficiários do Fundo, participando através de um representante designado para o efeito e vinculado às orientações definidas pela Entidade Gestora.
- b) Os procedimentos aplicáveis ao exercício de direitos de voto no caso de subcontratação de funções de gestão de activos do Fundo de Pensões, serão os que constarem do respectivo contrato de prestação de serviços. Quando os mesmos se encontrem omissos, não poderá ser exercido o direito de voto.
- c) Não exercerá o direito de voto no âmbito das seguintes matérias: corporate governance, alterações estatutárias, alterações de estrutura de capital, processos de fusão e aquisição, política de remuneração e de benefícios ou responsabilidade social, excepto quando um dos Fundos em gestão tenha uma participação considerada significativa nessa Sociedade e o Associado pretenda exercer o sentido de voto.

Relatório Direitos de Voto 2008

No ano de 2008 a Real Vida Seguros, S.A. não exerceu quaisquer direitos de voto em sociedades emitentes de valores mobiliários que integram o património dos Fundos de Pensões por ela geridos.